

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000019/14 de 5 de Março de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO DE VILA BELA SS. TRINDADE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de VILA BELA SS. TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 001099/13 de 20 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DE PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito

(16) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003-0200 - Equipamentos E Material Permanente 157.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 22.100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 - Departamento de Ensino Fundamental

(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 37.898,00

(86) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1006 - Material De Consumo 12.680,00

(106) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.016-1002 - Indenizações E Restituições 42.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.01 - Secretaria Municipal de Cultura

(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 115.973,00

(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.163,00

(139) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0200 - Diárias - Civil 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.100,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

(193) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0203 - Material De Consumo 34,00

(182) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-1003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 417.164,00

(171) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-1003 - Equipamentos E Material Permanente 12.156,00

(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.075-0203 - Equipamentos E Material Permanente 79.000,00

(365) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-1003 - Indenizações E Restituições 7.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

09.01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0200 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

12.03 - Fundo Mun de Assistência Social

(326) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0302 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.250,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.056-0302 - Diárias - Civil 8.350,00

(327) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.030-0302 - Equipamentos E Material Permanente 73.305,00

Total Suplementação: 1.024.673,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 - Departamento de Ensino Fundamental

(93) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-1006 - Obras E Instalações 41.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 000019/14 de 5 de Março de 2014

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 - Fundo Municipal de Saúde

(168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-1007 - Obras E Instalações	349.800,00
(353) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-1003 - Obras E Instalações	79.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

09.02 - Departamento de Água e Esgoto

(243) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-1008 - Obras E Instalações	554.873,00
--	------------

Total Anulação:	1.024.673,00
------------------------	---------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO